



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 994/19, DE 14 DE MAIO DE 2019.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social à Instituição que especifica, e dá outras providências”*

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2019, à ASSOCIAÇÃO DOS CONGADOS DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 00104099/0001-71, com sede na Rua D, nº 50, Bairro das Flores, na cidade de Serra do Salitre/MG, destinados a subsidiar despesas na manutenção das atividades institucionais da referida Instituição.

**Parágrafo único** – O repasse do valor definido no *caput* deste artigo será realizado de forma parcelada, mediante prévio empenho, a ser quitado de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 2º** - Para consumação do repasse do valor definido no artigo anterior será firmado termo de colaboração, com vigência para o exercício 2019.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 14 de Maio de 2019.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em  
17/05/19.

Juliana da Silveira Rocha Furtado – Sec. Gabinete